



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO Nº 0001/2011
ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA ATRAVÉS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO
ERNANI DE SÃO THIAGO/UFSC**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, situada na rua Esteves Júnior nº 160 – Centro, Florianópolis/SC neste ato representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **Sr. Dalmo Claro de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade nº. 223.699-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 298.545.639-87 doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, a **Universidade Federal de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Reitor, **Sr. Álvaro Toubes Prata**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº. 5.595.235, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 145.041.381-15, doravante denominado **CONVENIADA**, através do **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago/UFSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, situada no Campus Universitário s/nº – Trindade, Florianópolis/SC, tendo em vista o que dispõe a Portaria Interministerial/MEC/MS No. 1.006, de 27 de maio de 2004, e a Portaria GM/MS No. 2.352, de 26 de outubro de 2004, sobre a contratualização dos Hospitais de Ensino Federais, a Portaria Interministerial/MEC/MS No. 2.378, de 26 de outubro de 2004, que certifica como Hospital de Ensino o Hospital Universitário/UFSC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/2011, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 2012, com base em sua **Cláusula Décima Quinta**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CLÁUSULA SEGUNDA

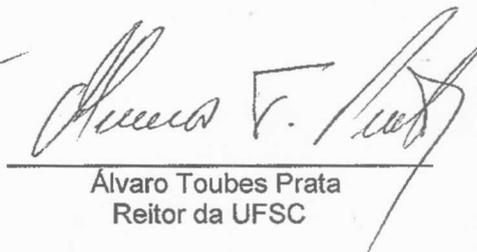
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2012, no programa ação **48091.10.302.0430.0979.011320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência**, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223, e, no programa ação **48091.10.302.0430.00223.011325** elemento de despesa 3.3.90.39.00, fonte 100, (referente Incentivo Hospitalar com recurso estadual), e em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente termo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2011.


Dalmo Claret de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde


Alvaro Toubes Prata
Reitor da UFSC

Testemunhas:


Nome: **Prof. Felipe Felício**
CPF: **029 818 409-59**
Diretor Geral - HU/UFSC


Nome: **Grace Ella Berenhauser**
CPF: **Matr. 373802-7-01**
Gerente da GECOS